



# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



## TERMO DE REFERÊNCIA

**1 - OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Guaçuí.

**2 - JUSTIFICATIVA:** Faz-se necessária a aquisição de equipamentos de informática, para melhor desempenho dos funcionários em cumprir com suas funções e obrigações, assim como a troca de itens quando estiverem impossibilitados de uso.

### **3 - ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO:**

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	02	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE, AJUSTÁVEL
02	04	BATERIA DE NOBREAK 12 VOLTS
03	04	TECLADO USB ABNT12
04	04	MOUSE OPTICO USB

### **3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1 – O critério de julgamento será o de menor preço global, atendidas as especificações, constantes neste termo de referencia.

### **4. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO**

4.1 Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Guaçuí, Praça João Acacinho, 02, 1º andar, Guaçuí- ES, no período entre 8:00 e 11:00 horas, ou 13:00 ou 17:00 horas. A entrega deve ser realizada conforme solicitação do Departamento de Compras após emissão de ordem de compra, em no máximo, 5(cinco) dias úteis.

4.2 O recebimento dar-se-á, definitivamente, após a aprovação dos produtos entregues, através de atestado na(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is), uma vez que verificando o atendimento integral da quantidade, especificação técnica, funcionamento e instalação (quando for o caso), firmado pelos técnicos, juntamente com os responsáveis acima.

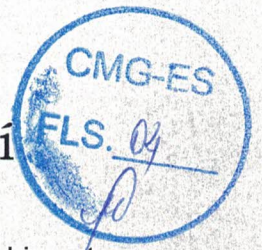
4.3 Caso as condições de recebimento não sejam atendidas, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o equipamento rejeitado ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando serão realizadas





# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



novamente as verificações antes referidas e reiniciados os prazos para recebimento definitivo.

## 5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:

5.1. Como forma de comprovação das características técnicas, serão aceitos os documentos a seguir listados, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO:

5.1.1 Catálogos, prospectos, folhetos, manuais e outros documentos emitidos pelo fabricante, não sendo aceitos documentos de qualquer natureza produzidos com a finalidade específica de possibilitar e qualificar tecnicamente a proposta da licitante;

5.1.2 Documento oficial emitido pelo fabricante do equipamento, para os casos onde não seja possível a comprovação das características técnicas por meio dos documentos antes relacionados;

## 6. Pagamento:

6.1 O pagamento será efetuado até o 15º dia útil, a contar da data de recebimento definitivo dos produtos e aprovado os temo(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).

6.2. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

6.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a Câmara Municipal de Guaçuí.

6.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

6.4.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

6.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

6.6.1. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.





# Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Fornecer o material em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação.

7.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital.

7.5 – Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

## 8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8.2 Efetuar o pagamento, em até 15(quinze) dias úteis após a apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal(is) e conferência do correspondente(s) produto.

8.3 Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato.

8.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, de produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

## 09 – FISCAL DO CONTRATO (Nome, cargo), conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Paulliany Sousa – Controladora Geral da Câmara Municipal de Guaçuí.

Guaçuí/ES. 08 de Dezembro de 2022

**Maria Lúcia das Dores**  
**Presidente da CMG**